# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de cestas natalinas a serem oferecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2026.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | **PERU, AVE ESPECIAL NATALINA** – temperada, inteira, eviscerada, congelada, acondicionada em embalagem de plástico específica e resistente, com alça para transporte ou acondicionada em rede plástica com alça para transporte na parte superior. A ave deverá vir congelada e com peso por unidade entre 3 kg a 3,5 kg. Deverá possuir registro no SIF (Serviço Federal de Inspeção). Deverá ser entregue congelada, em embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes referentes ao alimento, marca do produto, lote e prazo de validade que não poderá ser inferior a 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Referências: Sadia, Seara, Perdigão ou similar ou superior. Observação: A quantidade aproximadamente em kg é corresponde a 2.128 unidades da ave. ATENÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDA UMA BOLSA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR A AVE PARA TRANSPORTE. | KG | 7.448 |
| 2 | **TENDER**, carne suína curada, defumada, tipo tender bolinha, temperado, sem osso, congelado. Peso aproximado por unidade: 1,0 kg (tolerância de ±10%). Embalado à vácuo ou atmosfera modificada, com embalagem primária lacrada e rótulo contendo informações obrigatórias conforme legislação vigente (ingredientes, peso, validade, SIF, etc.). Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. A quantidade aproximadamente em kg é corresponde a 2.128 unidades. | KG | 2.340,80 |
| 3 | **LOMBO**, corte nobre de carne suína (lombo), sem osso, temperado, congelado, com coloração, odor e textura característicos. Produto industrializado, pronto para preparo, com selo de inspeção sanitária (SIF ou equivalente). Embalado a vácuo ou em embalagem termoformada individual, original de fábrica, lacrada, com todas as informações obrigatórias: nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, número do lote, procedência, | KG | 2.553,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | informações nutricionais e identificação do fabricante. Peso médio aproximadamente 1,2 kg por unidade. Produto deve ser entregue congelado, em perfeitas condições de conservação, conforme normas da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. A quantidade aproximadamente em kg é corresponde a 2.128 unidades. | | |
| 4 | **PERNIL**, carne suína, pernil sem osso, temperada, congelada e pronta para assar. Tradicional nas festas de fim de ano. Peso de 1,2 kg aproximadamente por unidade. Produto industrializado, pronto para o preparo, com selo de inspeção sanitária (SIF ou equivalente). Embalagem individual primária lacrada, à vácuo ou termoformada, original de fábrica e apropriada para congelamento, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente: nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, número do lote, procedência, identificação do fabricante e informações nutricionais. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. A quantidade aproximadamente em kg é corresponde a 2.128 unidades. | KG | 2.553,60 |
| 5 | **PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE**, panetone de massa fermentada doce, tipo chocotone, contendo gotas de chocolate na massa, embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, embalagem individual resistente, lacrada, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 60 dias a contar da entrega. Referência: Tommy, Panco, Visconti, Bauducco ou similar ou superior. | UNID. | 2.128 |
| 6 | **CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS**, caixa de bombons e chocolates sortidos, embalagem mínima de 250 gramas, condicionados em caixas retangulares em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo tabela com informações nutricionais, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, validade, lote e outras informações normativas ao alimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência: Nestlê, Lacta, Garoto ou similar ou superior. | CX. | 2.128 |
| 7 | **VINHO TINTO SUAVE**, bebida alcoólica do tipo vinho tinto de mesa suave, aromas frescos, típicos das variedades americanas, e sabor encorpado, para ser consumido ainda jovem. Uvas americanas, suave. Harmonizações: massas com molhos médios, de carne, frango, churrasco e queijos médios. Graduação alcoólica de | UNID. | 2.128 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | aproximadamente 10%. Embalagem de vidro contendo 1000ml (1litro). Referência: Country Wine, Pérgola, Galiotto, Del Grano ou similar ou superior. | | |
| 8 | **CAIXA DE PAPELÃO NATALINA PERSONALIZADA,** caixa confeccionada em papelão reforçado, resistente e adequada para o acondicionamento dos itens secos que compõem a cesta natalina, com acabamento e impressão em temas natalinos, dotada de alça resistente para transporte. Dimensões internas úteis mínimas: 34 cm (comprimento) × 22 cm (largura) × 32 cm (altura), admitindo-se variação de até 5% nas dimensões, desde que mantida a capacidade adequada para o acondicionamento dos produtos que compõem a cesta, sem excesso de espaço interno que comprometa a apresentação ou permita o deslocamento dos produtos. A caixa deverá possuir estrutura resistente e capacidade compatível com o peso dos produtos acondicionados, ser devidamente fechada e lacrada e contar com proteção adequada contra umidade e intempéries, a fim de evitar danos durante o transporte, armazenamento e distribuição das cestas natalinas. | UNID. | 2.128 |

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. **Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).**

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com término antecipado em caso de realização do pagamento pela contratante no prazo previsto neste termo de referência.

2.2. **Prorrogação do Contrato (Art.107, da Lei 14.133/2021):**

Não se aplica a prorrogação contratual, considerando a natureza do objeto e a execução dos serviços contratados.

2.3. **Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):**

Na hipótese excepcional de prorrogação contratual ou necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser adotado o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Interesse público:**

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de cestas natalinas a serem

distribuídas aos servidores públicos municipais efetivos, contratados, comissionados, empregados públicos e demais profissionais em atividade, bem como aos aposentados e pensionistas, em consonância com a Lei Municipal nº 1.226/2021.

O interesse público na contratação decorre da necessidade de promover, ao final do exercício de 2026, a valorização e o reconhecimento dos servidores e demais beneficiários legalmente contemplados, mediante a concessão das cestas natalinas previstas na legislação municipal, como forma de reconhecimento pelo trabalho e pela dedicação ao longo do exercício.

A medida contribui para:

**a)** homenagear e reconhecer os servidores municipais e demais beneficiários previstos na legislação municipal, fortalecendo o vínculo institucional e demonstrando o reconhecimento da Administração pelo trabalho desempenhado;

**b)** assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.226/2021, que autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas contemplados;

**c)** garantir a entrega de cestas natalinas com composição padronizada e condições adequadas de qualidade, conservação, acondicionamento e transporte, assegurando tratamento uniforme aos beneficiários;

**d)** assegurar a adequada execução logística da contratação, considerando a quantidade de cestas a serem distribuídas, a necessidade de acondicionamento específico dos produtos congelados, o transporte refrigerado e o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração;

**e)** possibilitar que a distribuição ocorra de forma organizada, eficiente e tempestiva, especialmente em razão da concentração das entregas em período determinado e da natureza perecível de parte dos produtos;

**f)** atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público que regem as contratações realizadas pela Administração Pública.

3.2. **Metodologia do quantitativo:**

O quantitativo foi definido com base no levantamento do número de servidores da Prefeitura Municipal de Pinheiral, obtido junto ao Departamento de Recursos Humanos.

3.3. **Justificativa do Quantitativo solicitado:**

O quantitativo das cestas natalinas foi definido com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, que realizou levantamento do número de servidores ativos, empregados públicos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas contemplados pela Lei Municipal nº 1.226/2021.

Considerou-se, ainda, a necessidade de incluir uma margem de segurança, de forma a abranger eventuais alterações no quadro de pessoal decorrentes de admissões, desligamentos ou atualizações cadastrais que venham a ocorrer até a data de fechamento da listagem oficial, prevista para o mês de novembro de 2026.

Dessa forma, o quantitativo solicitado mostra-se adequado e suficiente para atender integralmente ao público-alvo estabelecido em lei, evitando exclusões e assegurando a igualdade de tratamento entre todos os beneficiários.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução adotada pela Administração consiste na aquisição de gêneros alimentícios específicos para a composição de cestas natalinas, cuja montagem, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e entrega serão integralmente realizados pela empresa contratada.

Cada cesta natalina será composta por itens não perecíveis, devidamente organizados em caixa de papelão reforçada, personalizada com motivos natalinos, além de itens congelados (peru, tender, lombo e pernil), que deverão ser acondicionados em bolsas térmicas apropriadas, sendo o peru acondicionado em uma bolsa térmica exclusiva e os demais itens congelados em uma segunda bolsa térmica, ambas fornecidas pela empresa contratada.

As bolsas térmicas deverão ser novas, resistentes, íntegras, impermeáveis, de fácil higienização, dotadas de isolamento térmico adequado, fechamento seguro e alça para transporte, de modo a assegurar a adequada conservação e integridade dos produtos congelados durante as etapas de acondicionamento, transporte, distribuição e eventual armazenamento temporário.

A entrega será realizada diretamente aos servidores, aposentados e pensionistas contemplados pela Lei Municipal nº 1.226/2021, em local previamente definido pela Administração, no prazo e nas condições estipulados neste Termo de Referência. Caberá à contratada disponibilizar equipe de apoio logístico, transporte refrigerado adequado e estrutura de armazenamento temporário durante o período de distribuição.

A distribuição deverá ocorrer em 03 (três) dias úteis consecutivos, no horário das 07h às 18h, durante a primeira quinzena de dezembro de 2026, em datas e local a serem definidos pela Administração. A contratada deverá disponibilizar estrutura e pessoal suficientes para a montagem, organização, movimentação e entrega das cestas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As cestas que, porventura, não forem retiradas durante o prazo inicial de entrega deverão ser mantidas em local ou veículo refrigerado no Município de Pinheiral, em condições higiênicas e sanitárias adequadas, por período adicional previamente definido, garantindo a preservação dos itens congelados e a segurança dos alimentos.

Essa solução assegura à Administração:

a) padronização e qualidade dos produtos, embalagens e acondicionamento;

b) adequada conservação e segurança dos produtos congelados, mediante utilização de bolsas térmicas apropriadas e transporte refrigerado;

c) eficiência logística, mediante transferência à empresa contratada da responsabilidade pela montagem, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e entrega das cestas;

d) atendimento tempestivo ao cronograma institucional, possibilitando a distribuição das cestas na primeira quinzena de dezembro de 2026;

e) organização e uniformidade do processo de distribuição aos beneficiários previstos na Lei Municipal nº 1.226/2021;

f) redução dos riscos relacionados ao manuseio, transporte, conservação e armazenamento dos produtos, especialmente daqueles de natureza perecível ou congelada.

5.1. **Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):**

Para garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos fornecidos, a empresa contratada deverá observar as seguintes exigências:

**5.1.1 Substituição imediata** – efetuar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após notificação da fiscalização, a substituição de quaisquer produtos que apresentem avarias, inconformidades, prazos de validade inadequados, desconformidade com as especificações ou falhas de acondicionamento, sem ônus adicional para a Administração.

**5.1.2 Garantia de qualidade** – responsabilizar-se integralmente pela preservação da qualidade dos produtos até a efetiva entrega ao beneficiário, inclusive quanto à manutenção das condições adequadas de conservação e da cadeia de frio dos itens congelados.

**5.1.3 Assistência durante a entrega** – manter equipe de apoio disponível no local de distribuição, apta a solucionar de forma imediata eventuais ocorrências relacionadas ao transporte, acondicionamento, organização ou integridade dos produtos.

**5.1.4 Manutenção das condições adequadas de armazenamento** – assegurar que as cestas não retiradas no prazo inicial de distribuição permaneçam em local ou veículo refrigerado, no Município de Pinheiral, em condições higiênicas e sanitárias adequadas, durante o período adicional de guarda estabelecido pela Administração.

**5.1.5 Registro e acompanhamento** – disponibilizar à Administração relatório de ocorrências durante o processo de entrega, contendo informações sobre substituições, ajustes ou medidas corretivas adotadas, quando houver, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

5.2. **Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):**

Será exigida garantia de execução contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e das características específicas da contratação.

A exigência da garantia justifica-se pela relevância da contratação para o cumprimento da programação institucional de final de exercício, bem como pela concentração das etapas de fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e distribuição das cestas em período determinado, envolvendo ainda produtos perecíveis e congelados que demandam condições adequadas de conservação e manutenção da cadeia de frio.

A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento integral dos produtos, observância das especificações estabelecidas, cumprimento dos prazos e condições de entrega, adequado acondicionamento e conservação dos produtos, bem como atendimento às obrigações relacionadas à substituição de itens em desconformidade.

A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação e neste Termo de Referência, mediante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual e observar as condições estabelecidas pela legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. **Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):**

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência prévia e aptidão na execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o presente certame, preferencialmente relacionado à montagem, fornecimento, logística e distribuição de cestas natalinas ou kits alimentícios em eventos de porte semelhante.

6.1.2 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, válido e vigente, que comprove a autorização legal para o exercício de atividades de armazenamento, manipulação, transporte e comercialização de gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

6.1.3 Comprovar que dispõe de pelo menos 01 (um) caminhão frigorífico ou outro veículo fechado e refrigerado que atenda as normas para transporte de cargas perecíveis congeladas ou resfriadas de origem animal por meio de inspeção sanitária emitido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, da seguinte forma:

6.1.3.1 Apresentar documentação do caminhão comprovando ser de posse da licitante, caso contrário, demonstrar através de contrato de prestação de serviço de transporte que dispõe de caminhão ou veículo fechado equipado com baú isotérmico, para itens congelados (-18º a -12º C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.

6.1.3.2 Apresentar Certificado de Vistoria Sanitária do veículo de transporte (com validade vigente no dia da licitação e nos dias de entregas), com autorização para transportar alimentos de acordo com o objeto da licitação, expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal.

6.1.3.3 As condições dos caminhões serão vistoriadas nos dias das entregas. A fiscalização e o recebimento do material objeto desta contratação serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante neste processo.

6.2. **Qualificação Financeira:**

6.2.1. Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1.1 No caso de sociedade por ações, serão considerados aceitos os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; apresentados por documento eletrônico devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

6.2.1.2 No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda) serão considerados aceitos os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados por meio de documento eletrônico do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou por meio de documento eletrônico do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

6.2.1.3 No caso de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, apresentar documento eletrônico do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.2.1.4 A empresa optante ou submetida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED apresentará os balanços patrimoniais na forma da lei e das instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratem de Escrituração Contábil Digital – ECD (IN da RFB nº 2003/21), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formado digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18;

6.2.1.5 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos passíveis de apresentação, limitar-se-ão ao último exercício, na forma do art. 69, § 6º, da Lei Federal 14.133/21;

6.2.1.6 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 1 (um) ano, poderá se cadastrar apresentando o arquivo eletrônico do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

6.2.1.7 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhada da Certidão de Habilitação Profissional –

CHP emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade válida (Resolução CFC n.º 1.637, de 7 de outubro de 2021).

6.2.1.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.1.9 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.2.1.10 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.2.2. Certidão negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede. (MODELO CÍVEL e/ou para FINS ESPECIAIS).

6.2.2.1 Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (na qual deverá ser solicitado pelo endereço eletrônico http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital), a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente,

informando que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionado os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões.

6.2.2.2 Poderão participar as empresas em recuperação judicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no subitem acima, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, na esteira do que dispõem os artigos 47 e 52, inciso II, da Lei Federal 11.101/05. (Súmula 12/2023 do TCE/RJ).

6.3. **Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:**

6.3.1. Proposta comercial detalhada, contendo:

- Descrição do objeto ofertado;
- Preço unitário e total por item;
- Prazo de execução;
- Declaração de ciência e concordância com as condições do local de execução, conforme previsto em edital.

6.4. **Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):**

Não se aplica.

6.5. **A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16/2023 TCE/RJ)**

Não será exigida a apresentação de amostra.

6.6. **Subcontratação:**

Será vedada a subcontratação integral do objeto da contratação.

Admite-se, entretanto, a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, tais como:

a) serviços complementares de transporte e logística;

b) fornecimento de insumos secundários ou materiais de apoio à armazenagem;

c) contratação de mão de obra temporária para apoio operacional durante a entrega.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, respondendo solidariamente pelos atos da(s) subcontratada(s), não havendo transferência de responsabilidade para a Administração.

Qualquer subcontratação deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória da idoneidade da empresa subcontratada.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** A empresa vencedora será responsável por realizar a montagem, acondicionamento, transporte, entrega, armazenamento e substituição, quando necessário, obedecendo rigorosamente às disposições deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta vencedora.

**7.3.** A entrega e distribuição deverão ocorrer em 03 (três) dias úteis consecutivos, no horário das 07h às 18h, durante a primeira quinzena de dezembro de 2026, em datas e local que serão estabelecidos por Decreto Municipal, publicado no mês de novembro de 2026, e comunicados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

**7.4. Montagem e acondicionamento:**

**7.4.1.** Realizar a montagem integral das cestas natalinas, organizando os itens não perecíveis em caixa de papelão reforçada, resistente, decorada com motivos natalinos, devidamente fechada e lacrada.

**7.4.2.** O item 1 (Peru – ave especial natalina) deverá ser acondicionado em bolsa térmica individual e exclusiva, fornecida pela contratada, apropriada ao transporte e à conservação do produto congelado.

**7.4.3.** Os demais itens congelados, itens 2, 3 e 4 (tender, lombo e pernil), deverão ser acondicionados em outra bolsa térmica, confeccionada em material isolante, impermeável e resistente, de fácil higienização, com alça de transporte e fechamento em zíper, capaz de comportar os três produtos simultaneamente.

**7.4.4.** As bolsas térmicas deverão ser novas, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de uso, devendo apresentar resistência e isolamento térmico compatíveis com a finalidade a que se destinam.

**7.4.5.** As caixas de papelão deverão apresentar resistência compatível ao peso dos produtos secos, permitindo o manuseio e transporte manual pelos servidores,

assegurando a padronização da apresentação e observando as dimensões e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.4.6.** A contratada deverá apresentar à Administração, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista para a entrega oficial aos servidores, um kit natalino completo, contendo:

- 01 (uma) cesta seca, contendo os itens 5, 6 e 7 (panetone gotas de chocolate, caixa de bombons e vinho), devidamente acondicionada em caixa de papelão reforçada e decorada com motivos natalinos, conforme especificações deste Termo de Referência;
- 01 (uma) bolsa térmica exclusiva contendo o item 1 (ave especial natalina do tipo peru);
- 01 (uma) bolsa térmica contendo os demais itens congelados 2, 3 e 4 (tender, lombo e pernil), devidamente acondicionados em conformidade com as exigências estabelecidas.

**7.4.6.1.** O kit apresentado será avaliado pela fiscalização designada, exclusivamente para fins de verificação da qualidade, conformidade e adequação do objeto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a qualidade e apresentação dos produtos, a adequação e resistência das embalagens, a padronização da cesta e das bolsas térmicas e as condições de acondicionamento.

**7.4.6.2.** A apresentação do kit terá caráter de verificação prévia de conformidade e controle de qualidade, não constituindo critério de julgamento ou classificação das propostas, servindo para permitir à Administração verificar, antes do início da distribuição, se o objeto a ser fornecido atende às especificações contratadas.

**7.4.6.3.** A entrega oficial das cestas natalinas somente será autorizada após a aprovação expressa da Administração quanto à conformidade do padrão apresentado.

**7.4.6.4.** Caso sejam verificadas inconformidades, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentação de novo kit ajustado às exigências, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo das demais medidas e penalidades contratuais cabíveis.

**7.4.7.** A contratada deverá disponibilizar **no mínimo 5 (cinco) pessoas, no total**, para realizar a montagem dos kits natalinos frios (peru, tender, pernil e lombo), no local da entrega, caso não venham previamente montados, bem como para auxiliar na retirada, movimentação e transporte das cestas secas e dos kits frios do veículo até o local de entrega, considerando que o Município não disponibiliza funcionários para a execução dessas atividades.

**7.4.7.1.** As mesmas 5 (cinco) pessoas disponibilizadas pela contratada serão responsáveis pelas atividades de montagem, quando necessária, movimentação, retirada dos veículos, organização e entrega das cestas e kits aos servidores, não sendo exigida a disponibilização de equipes distintas para essas atividades.

**7.5. Transporte e entrega:**

**7.5.1.** Disponibilizar veículo apropriado para transporte refrigerado durante todo o período de entrega (07h às 18h), nos 03 (três) dias úteis agendados, assegurando que os itens congelados sejam entregues em perfeito estado e mantidos em condições adequadas de conservação até a distribuição.

**7.5.2.** Em caso de necessidade de energia elétrica para funcionamento do sistema de resfriamento no local da entrega, a contratada deverá informar previamente à Prefeitura, que providenciará cabos de força ou outros equipamentos para o devido funcionamento.

**7.5.3.** Garantir que nenhum dano físico ou estrutural seja causado às embalagens externas ou internas durante o transporte e entrega, respondendo integralmente por eventuais avarias.

**7.5.4.** A contratada deverá disponibilizar **as mesmas 5 (cinco) pessoas previstas no item 7.4.7** para realizar a retirada das cestas dos veículos e sua movimentação até os locais onde ocorrerão as entregas aos servidores do Município de Pinheiral, considerando o grande número de cestas a serem distribuídas e a necessidade de que a entrega ocorra de forma organizada e em tempo hábil, evitando espera dos servidores. O horário de trabalho desse pessoal será de, no mínimo, das 07h às 18h durante os 03 (três) dias úteis de distribuição.

**7.5.5.** Essas 5 (cinco) pessoas também carregarão as cestas secas, caixas de papelão e os kits frios, bolsas térmicas, e os entregarão aos servidores, após descarregados dos veículos.

**7.5.6.** As pessoas deverão ter o vigor físico necessário para as atividades que desempenharão.

**7.5.7.** Todas as despesas com o pessoal que será disponibilizado para atender à entrega correrão por conta da empresa contratada, que deverá incorporá-las ao preço final dos produtos.

**7.5.8.** A contratada poderá subcontratar o pessoal para montar os kits natalinos e retirar as cestas natalinas dos veículos.

**7.5.9.** Montar, no local de entrega, estrutura de paletes ou equivalente para armazenamento temporário das caixas e bolsas térmicas, evitando contato direto com o solo e protegendo os produtos contra intempéries.

**7.6. Armazenamento pós-entrega:**

**7.6.1.** As cestas natalinas e kits frios não retirados pelos servidores nos dias previstos deverão permanecer por mais 05 (cinco) dias úteis em local refrigerado, higienizado e situado no Município de Pinheiral, ou, alternativamente, em veículo refrigerado estacionado no Município, em condições adequadas de conservação e higiene.

**7.6.2.** A contratada deverá apresentar declaração formal indicando o endereço do local de armazenamento ou a disponibilidade de veículo refrigerado, para fins de vistoria e aprovação da Administração.

**7.6.3.** A Prefeitura Municipal de Pinheiral não se obriga a assumir ou adquirir as cestas natalinas e os kits frios não retirados, em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.7. Padrão de qualidade e conformidade dos produtos:**

**7.7.1.** Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, invioladas e com rótulos impressos contendo: nome e marca, tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme normas aplicáveis.

**7.7.2.** Não serão aceitos produtos manipulados pela contratada ou embalagens adulteradas, sem lacre, rasgadas, sem identificação ou em desacordo com as exigências de rotulagem aplicáveis.

**7.7.3.** Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo exigido neste Termo de Referência.

**7.7.4.** A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos ou lotes rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação.

**7.7.5.** Todas as cestas natalinas deverão ser padronizadas, apresentando a mesma composição, qualidade, marcas, embalagens e forma de acondicionamento, de modo a garantir uniformidade entre os kits distribuídos. A padronização tem como finalidade assegurar tratamento uniforme entre todos os servidores contemplados, evitando qualquer forma de distinção durante a entrega.

**7.7.6.** A contratada será responsável por manter rigorosamente essa padronização, sendo vedada a substituição de produtos por outros de marcas, pesos ou características diferentes das aprovadas, salvo em situações excepcionais e previamente autorizadas pela Administração, mediante comprovação de indisponibilidade do item no mercado.

**7.8. Critérios de fiscalização e aceitação do objeto:**

**7.8.1.** O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, mediante termo detalhado assinado pelas partes, com conferência imediata dos produtos;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade pela fiscalização, de acordo com o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

**7.8.2.** Os fiscais do contrato realizarão, durante as entregas, pesagem aleatória de aves (peru) e demais itens congelados, para comprovação de que atendem às exigências de peso, qualidade e apresentação.

**7.8.3.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos às custas da contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**7.8.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da má execução do contrato, conforme art. 140, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** Todas as despesas de transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

**8.1** A execução do contrato deverá ocorrer de forma integral e coordenada, abrangendo desde a montagem até a entrega final dos kits natalinos, obedecendo às normas de segurança alimentar, às exigências deste Termo de Referência e às determinações legais aplicáveis.

**8.2.** A entrega das cestas natalinas deverá ser realizada em local a ser definido pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Pinheiral/RJ, estabelecido por Decreto Municipal a ser publicado no mês de novembro de 2026.

**8.3.** A Administração Municipal, mediante envio da ordem de fornecimento, informará à contratada os dias e o local do fornecimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

**8.4.** Para fins de conhecimento das condições de acesso, espaço físico e demais aspectos logísticos, será realizada visita técnica obrigatória no local definido, em data a ser agendada pela Administração e divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**8.5.** Todos os custos relacionados à entrega e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada.

**8.6.** A contratada será integralmente responsável pela logística de montagem, transporte e entrega dos kits natalinos, observando as seguintes obrigações:

**8.6.1. Montagem dos kits:** os itens não perecíveis deverão ser previamente organizados em caixas de papelão natalinas, e os itens congelados acondicionados em bolsas térmicas próprias. Caso os kits frios (peru, tender, lombo e pernil) não venham previamente montados, a contratada deverá disponibilizar **no mínimo 05 (cinco) pessoas, no total**, para a realização da montagem no local, bem como para as atividades de movimentação, retirada dos veículos, organização e entrega das cestas aos servidores, durante o período de distribuição.

**8.6.2. Transporte refrigerado:** os itens congelados deverão ser transportados em caminhão ou veículo refrigerado durante todos os dias e horários de entrega, assegurando a manutenção das condições adequadas de conservação e da cadeia de frio, conforme as normas aplicáveis.

**8.6.3. Equipe de apoio:** a contratada deverá dispor das **mesmas 05 (cinco) pessoas previstas no item 8.6.1** para retirada das cestas dos veículos, transporte até o ponto de entrega, organização e entrega direta aos servidores, assegurando fluxo ágil e evitando filas, não sendo exigida a disponibilização de equipe adicional para essas atividades.

**8.6.4. Armazenamento temporário:** deverá ser montada, no local de entrega, estrutura de paletes ou equivalente, a fim de proteger as caixas e bolsas térmicas contra contato direto com o solo e intempéries.

**8.6.5. Custos logísticos:** todos os custos relacionados à entrega, transporte, montagem, mão de obra e logística serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incorporados ao preço final do contrato.

**8.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** A execução do contrato deverá produzir seus efeitos e resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando-se integralmente as condições, prazos, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

**9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3** Ficam indicados como futuro fiscal, gestor e suplente do contrato, os seguintes servidores:

- Gestor do futuro Contrato: Andréia do Carmo Marcato - Cargo: Agente Técnico Municipal - Matrícula: 9724-2.
- Fiscal do futuro contrato: Raphaela de Oliveira Pereira - Cargo: Agente Técnico Municipal – Matrícula: 9439-0.
- Suplente: Aline de Fatima Silva de Abreu Ferreira - Cargo: Assessor I - Matrícula: 9689-3.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

**10.1** O pagamento poderá ser efetuado em até 03 (TRÊS) PARCELAS, devendo a empresa emitir uma Nota Fiscal única com o valor total, acompanhada de 03 (três) boletos, sendo o primeiro com a data de vencimento em até 30 (trinta) dias, com 33,33% do valor, o segundo boleto com a data de vencimento em até 60 (sessenta) dias, com 33,33% do valor, e o terceiro boleto com a data de vencimento em até 90 (noventa) dias, com o restante do valor, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**10.3** Serão deduzidos do pagamento eventuais valores referentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou a penalidades aplicadas, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

**11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços:**

( x ) sim ou ( ) não

**11.2 Qual o critério de Julgamento será utilizado:**

11.2.1 O critério de julgamento a ser utilizado será o de **menor preço global**, considerando o conjunto de itens que compõem a cesta natalina.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação de empresa responsável pelo fornecimento integral do objeto, incluindo o fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento,

disponibilização das bolsas térmicas, transporte refrigerado, armazenamento temporário, logística e entrega das cestas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação em lote único possibilita maior integração e coordenação entre as etapas de fornecimento e distribuição, atribuindo a um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto e pela manutenção da padronização das cestas, das embalagens e das condições de acondicionamento e conservação dos produtos.

Dessa forma, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

**11.3 Haverá o parcelamento do objeto/prestação dos serviços**:

11.3.1 Não haverá parcelamento do objeto, considerando a necessidade de execução integrada do fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e entrega das cestas, em prazo concentrado de 03 (três) dias úteis. A contratação em conjunto proporciona maior padronização, integração logística, controle da execução e responsabilização do contratado, reduzindo riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores.

**11.4 Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP:**

11.4.1 Não, em razão de o objeto ultrapassar o limite estabelecido no art. 48, I da LC 123/2006.

11.4.2 Todavia, será assegurada a participação de MEI, ME ou EPP em igualdade de condições com os demais licitantes.

## 12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

**12.1** O custo estimado da contratação é de **R$ 768.533,58 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos**).

## 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

**13.1**A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

| SECRETARIA | FUNCIONAL | ELEMENTO DA DESPESA | CÓDIGO REDUZIDO | RECURSO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEMAD | 02.003 04.122.1.20101 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 44 | 1.720.0000 |

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

**15.1** Não há anexos.

Pinheiral, 13 de outubro de 2026.

.

Quênia Regina Costa Pereira
Diretora de Depto Administrativo e Serviços Gerais
Matrícula: 9174-3